



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019/SSA
PROCESSO: 8463/2019
ABERTURA: 11/10/2019 às 09h00.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP.

A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Segurança Alimentar, faz saber a todos a Chamada Pública Nº 02/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 19 da lei 10.696/2003.

A Secretaria de Segurança Alimentar da Prefeitura do Município de Mauá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Branco, 808 – Centro – Mauá -SP. CEP 09310-110, inscrita no CNPJ: 46.522.959/0001-98, representado pelo Secretário Municipal – Sr. Jardel Enzenberg, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 20 da lei 12512 de 14 de outubro de 2011, e Termo de Adesão 0627/2013 celebrado entre a Prefeitura de Mauá e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – (atual Ministério da Cidadania) e plano operacional nº3221/2019 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados a suplementação alimentar municipal, no período de doze meses a partir de sua pactuação 2019 /2020.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas - cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra para Doação Simultânea – DS Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo relacionados:

	PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	KG	PREÇOS – CONAB 2019	VALOR R\$/ KG
1	ABACATE Casca verde com textura lisa a rugosa, coloração da polpa verde-clara e/ou amarela, textura da polpa sem fibras; defeitos proibidos: dano por praga, defeito de	3.100	R\$ 3,00	R\$ 9.300,00

	casca grave, passado, podridão, fermento e queimado de sol grave.			
2	ABÓBORA JAPONESA Formato globular achatado, com gomos suaves, casca de espessura grossa, textura rugosa, de cor verde escura, polpa de cor amarelo-intensa, medida de massa maior ou igual a 2,0 kg por unidade; defeitos proibidos: fermento, manchado e podridão.	25.580	R\$ 2,10	R\$ 53.718,00
3	ABÓBORA PAULISTA Formato cilíndrico e pescoço pequeno, casca espessura fina, textura lisa, de cor creme com estrias verdes, polpa de cor creme alaranjada, medida de massa maior ou igual a 1,0 kg por unidade; defeitos proibidos: fermento, manchado e podridão.	19.800	R\$ 1,70	R\$ 33.660,00
4	ABOBRINHA ITALIANA Casca de cor verde clara e rajada, formato cilíndrico ou bojudo, medida de comprimento menor ou igual a 20 cm por unidade; defeitos proibidos: fermento, podridão, dano por praga, virose, murcho e passado (sementes mais desenvolvidas).	7.398	R\$ 1,90	R\$ 14.056,20
5	ACELGA Folhas grandes e espessas, coloração externa verde clara a média, e interna branco-creme a amarelado, nervuras brancas, medida maior ou igual a 1,5 kg por unidade; defeitos proibidos: podridão, manchado e murcho.	12.550	R\$ 2,00	R\$ 25.100,00
6	ALFACE CONVENCIONAL Defeitos proibidos: podridão, mancha na folha interna, passado, murcho e virose.	11.700	R\$ 1,60	R\$ 18.720,00
7	BANANA NANICA CLIMATIZADA Casca amarelo-esverdeada de espessura fina, polpa branco-creme, medida de comprimento maior ou igual a 20 cm, diâmetro 35 mm por unidade ; defeitos proibidos: passado, fermento, podridão e dano por praga.	39.300	R\$ 1,80	R\$ 70.740,00
8	BATATA DOCE ROSADA Coloração da polpa crua creme, e cozida amarela, coloração da película rosada; medida de massa de 150 a 450 gramas por unidade; defeitos proibidos: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento e brotado.	29.560	R\$ 1,90	R\$ 56.164,00
9	BERINJELA COMUM Formato oblongo bojudo, base depressiva, casca preta, cálice verde, polpa amarelo-esverdeada; medida de comprimento 20 a 25 cm por unidade; defeitos proibidos: podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento e deformação grave.	6.923	R\$ 2,60	R\$ 17.999,80
10	BETERRABA Formato globular, ligeiramente cônico, casca vermelho-arroxeadada, polpa vermelho-arroxeadada com anéis concêntricos; medida de diâmetro equatorial de 91 até 110 mm por unidade; defeitos proibidos: podridão, fermento, murcho e passado.	18.900	R\$ 1,70	R\$ 32.130,00
11	BRÓCOLIS NINJA Pedúnculo curto de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verde-média, colheita única; unidade de medida de massa maior ou igual a	13.000	R\$ 2,70	R\$ 35.100,00

	500 gramas por unidade, <u>peso a ser considerado para a entrega, sem folhas e talo, utilização e consumo apenas das flores</u> ; defeitos proibidos: murcho e passado.			
12	CENOURA Casca alaranjada, formato cilíndrico a cônico, ápice arredondado a apontado, coração evidente a pouco evidente, casca lisa a levemente rugosa; medida de comprimento de 200 até 240 mm por unidade; defeitos proibidos: podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou murcho, fermento, lenhoso ou deformação grave.	8.670,50	R\$ 2,00	R\$ 17.343,00
13	CHUCHU Formato, textura e coloração da casca de acordo com a variedade (Município de Origem); medida de massa menor ou igual a 250 gramas por unidade; defeitos proibidos: podridão, murcho, passado, deformação grave e fermento.	8.870	R\$ 1,40	R\$ 12.418,00
14	COUVE Formato orbicular e assimétrico, limbo verde-claro, pecíolo verde, nervura branco-esverdeada; medida de massa maior ou igual a 350 gramas por maço; defeitos proibidos: amarelado e murcho.	4.647	R\$ 2,00	R\$ 9.294,00
15	ESCAROLA Folha lisa, de coloração verde-clara, com o centro verde-amarelado; medida de massa maior ou igual a 500 gramas por unidade; defeitos proibidos: podridão, amarelado e murcho.	4.550	R\$ 3,30	R\$ 15.015,00
16	GOIABA VERMELHA Variedade de polpa vermelha, casca verde a amarela; medida diâmetro equatorial maior ou igual a 70 mm por unidade; defeitos proibidos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento e podridão.	8.700	R\$ 4,00	R\$ 34.800,00
17	INHAME Formato globoso a ovalado, casca de textura rugosa, coloração da epiderme castanho-clara com faixas horizontais castanha, coloração do córtex branca e polpa branca; medida de massa maior ou igual a 100 gramas por unidade; defeitos proibidos: podridão, fermento, deformação grave e passado.	6.880	R\$ 2,40	R\$ 16.512,00
18	LARANJA PERA Variedades rio ou natal, respectivamente: formato elíptico ou esférico, casca de coloração laranja ou verde-alaranjada, e textura lisa ou levemente áspera, polpa laranja ou amarelada, ambas com ausência de umbigo; medida diâmetro equatorial maior ou igual a 70 mm por unidade; defeitos proibidos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	16.000	R\$ 1,60	R\$ 25.600,00
19	MANGA TOMMY ATKINS Casca laranja-amarelada, coberta com vermelho púrpuro-intensa, polpa amarelo-escura, médio teor de fibras, medida de massa de 500 a 650 gramas por unidade; defeitos proibidos: defeito de polpa, defeito de casca grave, fermento, imaturo, mancha grave de látex e podridão.	10.108	R\$ 2,50	R\$ 25.270,00
20	MILHO VERDE Palha de cor verde clara, grão amarelo-claro, sabor adocicado; medida de massa da espiga maior ou igual a 350 gramas; defeitos proibidos: passado, podridão e dano por praga.	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00

21	PEPINO COMUM Casca de cor verde escura brilhante, polpa de textura crocante; medida de comprimento de 20 a 25 cm por unidade; defeitos proibidos: podridão, fermento, deformação grave, passado, virose e murcho.	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
22	MANDIOCA Grupo branco ou amarelo, casca de textura semi rugosa e coloração marrom, contra casca e polpa crua branca ou creme, polpa cozida de cor branco-amarelada ou amarela; medida de diâmetro equatorial igual ou maior que 50 mm; defeitos proibidos: passado, deformação grave e escurecimento.	84.834,18	R\$ 1,10	R\$ 93.317,60
23	REPOLHO Arredondado achatado e arredondado; folhas verdes e lisas; medida de massa maior ou igual a 1 quilo por unidade; defeitos proibidos: fermento, dano por praga e podridão.	40.500	R\$ 0,80	R\$ 32.400,00
24	TANGERINA PONKAN Formato arredondado com achatamento nos pólos, muita semente, casca fina e solta, albedo espesso, coloração da casca e polpa laranja; medida de diâmetro equatorial maior ou igual a 82 mm; defeitos proibidos: podridão, passado, fermento, imaturo e dano por praga.	19.500	R\$ 2,40	R\$ 46.800,00
25	TOMATE Grupos: achatado e oblongo; grau de consistência 1 e 2; medida de diâmetro equatorial maior ou igual a 70 mm; defeitos proibidos: podridão, passado, virose, fermento, totalmente imaturo, dano por praga e queimado de sol.	17.238	R\$ 4,80	R\$ 82.742,40
TOTAL				R\$ 800.000,00

1.1 DOS PRODUTOS

A definição dos produtos, quantidades e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Comissão de Implantação, Acompanhamento e Execução, quando da conclusão do processo de seleção, baseados na cotação através da média de preços praticados pelo mercado .

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais ou informais de agricultores enquadrados no PRONAF;

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados critérios de priorização especificados pelo Conselho de Segurança Alimentar de Mauá (COMSEA).

3. Prazos para Apresentação de Propostas

3.1 Os agricultores individuais, grupos formais e informais, **deverão apresentar a documentação para habilitação até 10/10/2019, às 17h00**, na Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá – Rua Rio Branco, 808 – Centro – Mauá – SP ; CEP: 09310-110.

4. Documentos de habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1 Agricultor individual

*** Os documentos de habilitação para agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:**

- Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Talonário Fiscal (em nome do agricultor)
- Proposta de Fornecimento de alimentos para o agricultor individual, conforme modelo do anexo I deste edital;
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- Termo de Compromisso do beneficiário fornecedor.

4.2 Grupo Formal e Informal – associações e Cooperativas – formalizadas ou não formalizadas

- * Os documentos de habilitação para Grupo Formal ou Informal deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Cópia do talonário Fiscal;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou informal, conforme anexo II deste edital;
- Relação de agricultores participantes da proposta do Grupo Formal ou informal, conforme anexo III deste edital;
- Declaração de Compromisso responsável do Grupo Formal ou informal, pelos agricultores participantes da proposta;
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de cada agricultor familiar participante do grupo Formal ou informal;
- Termo de Compromisso de cada Agricultor Familiar participante.

5 – Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista de classificação dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹	1. Agricultor familiar que participou do PAA Municipal de Mauá (2017-2018);	Agricultor Individual	1
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	10
2	Grupos Especiais ²	2. Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	1
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3. Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo do PRONAF ou inserido no Cadúnico	4. Agricultores familiares pertencentes ao grupo PRONAF ou inseridos no Cadúnico	Agricultor individual	1
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	5. Mulheres trabalhadoras rurais	Agricultora individual	1
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	Agricultores familiares	6. Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

*Entende-se como Grupo Especial, agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a portaria nº111 de 20/11/03, que sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

5.2 Para efeito de pontuação, o Grupo Formal ou Informal a que se refere este edital deverá ser constituído de no mínimo 10 agricultores enquadrados no PRONAF.

5.3 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio de DAP inserida no envelope entregue pelo Grupo.

5.4 Serão selecionados 123 agricultores que tiveram maior pontuação, os quais serão inseridos SISPAA - Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos. Os demais integrarão o cadastro de reserva.

6. Da organização das Compras

6.1 A operação das compras será desenvolvida através de agendamento com prazo não inferior a dez dias da entrega, ocasião em que será programada os produtos e quantidades a ser entregues a Secretaria de Segurança Alimentar.

6.2 – Entrega deverá vir acompanhada de romaneio dos produtos constando pesagem da carga total do caminhão e romaneio individual, identificando o agricultor que está entregando os produtos de forma detalhada: tipo de produto, peso e com assinatura do produtor.

6.3 – Será considerado como doação a mercadoria enviada nas seguintes condições:

6.3.1. Sem acompanhamento do romaneio tanto geral como individual.

6.3.2. Produto fora do padrão de qualidade (conforme as especificações).

6.3.3 Outras variedades de hortifruti que não constam no projeto de venda.

7. Local e periodicidade de entrega de produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Mauá, rua Rio Branco, 808, Centro – Mauá – SP, na data previamente agendada pela Secretaria, na qual o Coordenador do PAA e/ou Nutricionista realizará a conferência da mercadoria (pesagem e qualidade) e atestará o recebimento.

7.2 A Secretaria de Segurança Alimentar poderá oferecer apoio logístico aos agricultores fornecedores mediante acordo prévio entre as partes para viabilizar o transporte dos produtos no endereço acima mencionado.

7.3 O grupo Formal ou informal se compromete a entregar os produtos em local adequado para carga e descarga de mercadorias, em único endereço, com ajudante para auxiliar no carregamento e com embalagens próprias nos padrões de mercado.

7.4 O grupo Formal ou informal deverá entregar um cronograma de entrega de seus produtos contendo a safra especificada de cada produto e previsão de colheita.

*a estimativa de entrega de produtos está sujeita a alterações em acordo com a sazonalidade dos produtos.

8. Forma de Pagamento

8.1 Os pagamentos aos agricultores cadastrados no PAA – Municipal serão realizados pelo Ministério da Cidadania na conta bancária do agricultor terá cartão gerado pelo Ministério, e para tanto o agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos:

8.2 O agricultor deverá informar na proposta a agência do Banco do Brasil de sua preferência para retirada do cartão do PAA;

8.3 Não é necessário que o agricultor abra conta específica para o PAA, a geração do cartão é suficiente para o recebimento do pagamento.

8.4 O agricultor deverá se dirigir a agência bancária indicada para cadastrar senha retirar o seu cartão.

8.5 O agricultor poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.

8.6 O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria de Segurança Alimentar, dos produtos fornecidos de cada agricultor acompanhado de romaneio de entrega e nota fiscal do agricultor que estiver entregando.

8.7 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada, gerado o termo de recebimento e aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas devem ter sido emitidos, assinados pelo Secretário(a).

9. Disposições Gerais

9.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá. Pelos telefones: 4519-8556, 4519-6798 em horário comercial de segunda a sexta-feira, ou através do site www.maua.sp.gov.br.

9.2 O limite de venda para o agricultor familiar individual será R\$ 6.500,00 por dap/ano.

9.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores serão pactuados na Execução do Projeto a ser elaborado pela Secretaria de Segurança Alimentar, quando da conclusão do processo de seleção concluído. Ressaltando que os preços de cada produto está estabelecido pela Tabela CONAB 2019.

9.4 Todos os agricultores, individuais, grupos formais ou informais que apresentarem proposta a este edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao Programa – PAA, respeitada a ordem indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Mauá, 25 de Setembro de 2019.

Jardel Enzenberg
Secretário de Segurança Alimentar